



Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



LEI MUNICIPAL N° 1.863, DE 26 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos do município de Bernardino de Campos e dá outras providências.

ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em **5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento)**, a partir de **1º de maio de 2014**, as referências salariais dos servidores públicos municipais, de emprego fixo e em comissão, estabelecidos na Lei n° 1.847/2014, que passarão a ter os valores conforme quadro abaixo:

ANEXO I

ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTOS DE EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS	VALORES
EC 1	4.071,86
EC 2	2.790,74
EC 3	2.287,27
EC 4	1.285,24

ANEXO II

ESCALA DE SALÁRIOS/VENCIMENTOS EMPREGOS EFETIVOS

REFERÊNCIAS	VALORES
01	841,92
02	889,48
03	980,80
04	1.015,87
05	1.041,71



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

SEMEANDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL
BERNARDINO DE CAMPOS
AVANÇANDO PARA O DESENVOLVIMENTO

06	1.116,08
07	1.285,25
08	1.393,97
09	1.841,74
10	2.007,37
11	2.287,27
12	3.570,06

Artigo 2º - Ficam reajustadas em **5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento)**, a partir de **1º de maio de 2014**, as referencias salariais dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de docentes do Magistério Público Municipal, estabelecidos na Lei nº 1.712/2013, que passarão a ter os valores conforme o quadro abaixo, exceto a referencia do Professor de Desenvolvimento Infantil – PDI, cujo piso salarial é estabelecido através da Lei Federal n.º 11.738/2008.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS

A – DOCENTES

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
Professor de Educação Básica I (Educação Infantil): PEB I - Pré-Escola	01	12,05 por hora aula
Professor de Educação Básica II – PEB II – 1ª à 5ª séries/ano e Professor de Educação Básica III – PEB III - (Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física, Informática e Música).	02	12,05 por hora aula



Pérola do Planalto

Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabber@cednet.com.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

SEMEANDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL
BERNARDINO DE CAMPOS
AVANÇANDO PARA O DESENVOLVIMENTO

Artigo 3º - Ficam reajustados em **5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento)**, a partir de **1º de maio de 2014**, os salários dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas de responsabilidade desta Administração.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 26 de maio de 2014.


ARMANDO JOSÉ PIRES BELEZE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data



PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria